



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2025-SR/PF/SE

PROCESSO N.º **08520.004396/2024-82**

CONTRATO N.º **01/2025-SR/PF/SE**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco, nº 2260, Aracaju/SE, CEP 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto alterar o valor do Contrato nº 01/2025-SR/PF/SE, conforme previsto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**”, em razão da análise do pedido de repactuação, solicitada pela empresa **UNE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.699.035/0001-36, doravante denominada CONTRATADA.

1.2. Este procedimento teve como base a Tabela Remuneração 2025 SINDUSCON (SEI nº143397848), bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante Planilha de Custo e Formação de Preços.

1.3. O referido instrumento fixou a sua vigência a partir de março de 2025.

1.4. Diante da Tabela Remuneração 2025 SINDUSCON, neste procedimento foram consideradas as alterações do salário base e do auxílio alimentação a partir de 01/03/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

2.1. O pedido foi analisado, nos termos do artigo 25, § 8º, inc. II da Lei nº 14.133/21, da Cláusula Sétima do contrato sobredito, que versa sobre a repactuação, e da I.N. nº 05/2017 – SEGES/MP.

2.2. Com as alterações decorrentes da Tabela Remuneração 2025 SINDUSCON, o valor mensal da contratação passará de **R\$ R\$ 6.296,65** (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e cinco centavos) para **R\$ 7.088,32** (sete mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos), e o valor de **2 (dois) anos** passará de **R\$ 151.119,60** (cento e cinquenta e um mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos) para **R\$ 170.119,72** (cento e setenta mil, cento e dezenove reais e setenta e dois centavos).

2.3. Será pago o valor retroativo de **R\$ 5.304,19** (cinco mil, trezentos e quatro reais e dezenove centavos), diante da prestação do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para o posto de trabalho Técnico em Edificações, no período de abril a outubro/2025.

2.4. O presente termo terá efeitos a partir de abril de 2025.

3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, conforme o disposto no subitem 11.11 do Termo de Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

Aracaju, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

ALINE MARCHESINI PINTO

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/11/2025, às 19:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143591023&crc=AF5F5B47.
Código verificador: **143591023** e Código CRC: **AF5F5B47**.

Referência: Processo nº 08520.004396/2024-82

SEI nº 143591023